



Ofício-Circular n. 414/2013
0012752-53.2013.8.24.0600

Florianópolis, 01 de outubro de 2013.

Assunto: Solicitação de busca de bens – autos n. 0012752-53.2013.8.24.0600

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício n. 1061/2013 (fl. 1), subscrito pela Exma. Senhora Adalgisa Lins Dornellas Glerian, Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Santos - SP, bem como da decisão (fl. 2) exarada nos autos acima referidos, para que proceda à busca de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente à subscritora do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Brás Cubas, n. 158, 2º andar, Centro, Santos – SP, CEP 11.013-162.

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor



6ª Vara do Trabalho de Santos

PROC. 01613001020035020446 OFÍCIO Nº 1061/2013 RELAÇÃO Nº 54/2013
(01613200344602004)

Destinatário: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CATARINENSE
Endereço : R.ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208, TORREI,
8º ANDAR/ CENTRO
88020-901 - FLORIANÓPOLIS - SC
SANTOS, 25 de Julho de 2013

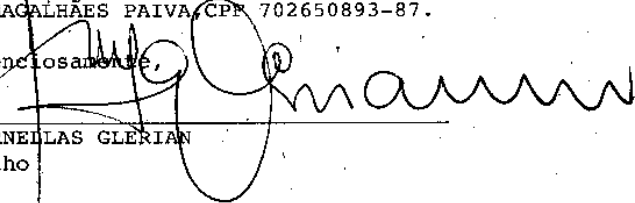
Do: MM. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Santos
Ao: Ilmo. Sr(a). Corregedor(a)

Autor: PAULO DOS SANTOS COSTA
Réu : DUETOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (+ 5)

Prezado Senhor,

Solicito sejam enviadas a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, informações acerca da existência de imóveis em nome de: AFRO PRESTES LIMPEZA E CONS LTDA, CNPJ 03484661/0001-28; ALESSON FUERBACK, CPF 032592409-00; PAULO CEZAR MAGALHÃES PAIVA, CPF 024241439-57; LUIZ GUSTAVO JESUS ARAÚJO, CPF 292179030-00; MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA, CPF 974042927-00; NILA GONÇALVES DA LUZ, CPF 733222379-15; SANDRO GERVÁSIO DA LUZ, CPF 753124339-34; DUETO'S LIMP.E CONS.LTDA, CNPJ 03425565/0001-09; MARCO ANTÔNIO JESUS ARAÚJO, CPF 753106789-12; VALMIR DE AZEVEDO, 179602669-72; LUIZ CARLOS MAGALHÃES PAIVA, CPF 702650893-87.

Atenciosamente,


ADALGISA LINS DORNELLAS GLÉRIAN
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: RUA BRÁS CUBAS, 158 - 2º ANDAR - CENTRO
CENTRO
CEP/Cidade : 11013-162 - SANTOS

0012752-53.2013.8.24.0600 12013 1507 15

PROCESSO Nº 01613001020035020446 OFÍCIO Nº 1061/2013 RELAÇÃO Nº 54/2013
(01613200344602004)



DESTINATÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CATARINENSE
R.ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA 208, TORREI,
8º ANDAR/ CENTRO
88020-901 - FLORIANÓPOLIS - SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 6ª Vara do Trabalho de Santos
RUA BRÁS CUBAS, 158 - 2º ANDAR - CENTRO
CENTRO
11013-162 - SANTOS-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE

0012752-53.2013.8.24.0600 12 0 2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 2

Autos nº 0012752-53.2013.8.24.0600
Ação: Pedido de Providências/PROC
Requerente: Adalgisa Lins Dornellas Glerian e outro
Requerido: Duetos Limpeza e Conservação Ltda e outros

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Santos, Dra. Adalgisa Lins Dornellas Glerian, no qual requer a esta Corregedoria-Geral da Justiça informações acerca da **existência de bens de propriedade** de Afro Prestes Limpeza e Cons. Ltda. (CNPJ n. 034.846.61/0001-28), Alesson Fuerback (CPF n. 032.592.409-00), Paulo Cezar Magalhães Paiva (CPF n. 024.241.439-57), Luiz Gustavo Jesus Araújo (CPF n. 292.179.030-00), Marcelo Cavalcante de Souza (CPF n. 974.042.927-00), Nila Gonçalves da Luz (CPF n. 733.222.379-15), Sandro Gervásio da Luz (CPF n. 753.124.339-34), Duetos Limp. E Cons. Ltda. (CNPJ n. 03425565/0001-09), Marco Antônio Jesus Araújo (CPF n. 753.106.789-12), Valmir de Azevedo (CPF n. 179.602.669-72) e Luiz Carlos Magalhães Paiva (CPF n. 702.650.893-87).

É o relatório necessário.

Não se vislumbra óbice ao deferimento do pedido de busca de bens em nome dos requeridos. A busca é ato do Oficial de Registro de Imóveis prevista no Regimento de Custas e Emolumentos do Estado e no art. 14, parágrafo único, da Lei n. 6.015/1973, dentre outros.

Além disso, os artigos 16 e 17 da Lei de Registros Públicos estabelecem que "*Os oficiais e os encarregados das repartições em que se façam os registros são obrigados a lavrar certidão do que lhes for requerido*", e que "*Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido*".

Ademais, é cediço que, com a implantação do Sistema Hermes, ficou sobremaneira facilitada a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam à busca de bens e, na sequência, informem **diretamente à autoridade solicitante** sobre o cumprimento da medida (**apenas se positiva a resposta**).

A Divisão Administrativa deverá abster-se de proceder à juntada de respostas negativas.

Cientifique-se a requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2013.

Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet
Juíza-Corregedora